PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
CONTRATO Nº 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **JOAO GOULART SOARES DE SOUSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 28.064.760/0001-81,** Sediado na Rua Luís Batista, Nº s/n ,Bairro Luís Alves, na Cidade de ANGICAL DO PIAUÍ-PI, neste ato representado pelo **Sr. JOAO GOULART SOARES DE SOUSA, inscrito com o CPF:030.334.346-43**, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para **Contratação de empresa para prestação para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias,** de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 019/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, ora contratada foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Eletrônico nº 010/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I – Emitir a ordem de serviço assinada pela autoridade competente;
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Executas os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

Órgão: 0202 – Secretaria Municipal De Gestão, Administração, Planejamento E Finanças
Unidade: 020201 – Secretaria Municipal De Gestão, Administração, Planejamento E Finanças
Ação: 04.122.0002.2006 – Manutenção Dos Serviços Da Administração Geral
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0203 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural
Unidade: 020301 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural
Ação: 20.122.0002.2013 – Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Rural
Código: 3.3.90.39

João Coelho

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0204 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica
Unidade: 020401 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica
Ação: 04.122.0002.2019 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Ação: 15.452.0008.2020 – Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0205 – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: 020501 – Fundo Municipal De Saúde
Ação: 10.301.0005.2023 – Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Ação: 10.301.0005.2024 – Manutenção Das Ações Da Atenção Básica
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Ação: 10.301.0005.2025 – Programa Cofinanciamento Estadual
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 621
Ação: 10.304.0006.2026 – Ações Da Vigilância Sanitária
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 600
Ação: 10.302.0005.2034 – Manutenção Do Samu
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 600
Órgão: 0205 – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: 020502 – Unidade Mista De Saúde Jurandir Mendes
Ação: 10.302.0005.2036 – Manutenção Do Hospital Jurandir Mendes
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Fonte De Recurso: 621
Órgão: 0206 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Unidade: 020601 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Ação: 08.244.0009.2039 – Manutenção Do FMAS
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0206 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Unidade: 020602 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Ação: 08.244.0009.2039 – Manutenção Das Secretarias E Suas Unidades
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0206 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Unidade: 020603 – Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

João Coulart

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

Ação: 08.243.0009.2048 – Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0207 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Juventude
Unidade: 020701 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Juventude
Ação: 12.361.0004.2050 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental
Fonte De Recurso: 500
Ação: 12.361.0004.2053 – Quota Municipal Do Salário Educação
Fonte De Recurso: 550
Ação: 12.361.0004.2054 – Manutenção Do Transporte Escolar
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0207 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Juventude
Unidade: 020702 – Fundeb
Ação: 12.361.0004.2059 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental – 30% Fundeb
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 540
Órgão: 0213 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Unidade: 021301 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Ação: 18.122.0002.2070 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores: **LOTE 01: R$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **LOTE 02: R$ 3.200,00**(três mil e duzentos reais), conforme os preços os constantes na proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da prestação dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

João Coelho

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional de acordo com a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

João Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 26 de abril de 2023.

P/CONTRATANTE
Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

João Goulart Soares de Sousa
JOAO GOULART SOARES DE SOUSA, CNPJ: 28.064.760/0001-81

TESTEMUNHAS:
Francisco Wellison Leal de Sousa
CPF 073.797.673-05
Bruno Jordana de Souza Santos
CPF 064.205.853-80

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: JOAO GOULART SOARES DE SOUSA, CNPJ: 28.064.760/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.
FONTE DE RECURSOS:
Órgão: 0202 – Secretaria Municipal De Gestão, Administração, Planejamento E Finanças
Unidade: 020201 – Secretaria Municipal De Gestão, Administração, Planejamento E Finanças
Ação: 04.122.0002.2006 – Manutenção Dos Serviços Da Administração Geral
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0203 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural
Unidade: 020301 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural
Ação: 20.122.0002.2013 – Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Rural
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0204 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica
Unidade: 020401 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica
Ação: 04.122.0002.2019 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Ação: 15.452.0008.2020 – Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0205 – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: 020501 – Fundo Municipal De Saúde
Ação: 10.301.0005.2023 – Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Ação: 10.301.0005.2024 – Manutenção Das Ações Da Atenção Básica
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Ação: 10.301.0005.2025 – Programa Cofinanciamento Estadual
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 621
Ação: 10.304.0006.2026 – Ações Da Vigilância Sanitária
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 600
Ação: 10.302.0005.2034 – Manutenção Do Samu
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 600
Órgão: 0205 – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: 020502 – Unidade Mista De Saúde Jurandir Mendes
Ação: 10.302.0005.2036 – Manutenção Do Hospital Jurandir Mendes
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Fonte De Recurso: 621
Órgão: 0206 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Unidade: 020601 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Ação: 08.244.0009.2039 – Manutenção Do FMAS
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0206 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Unidade: 020602 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Ação: 08.244.0009.2039 – Manutenção Das Secretarias E Suas Unidades
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0206 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Unidade: 020603 – Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

Ação: 08.243.0009.2048 – Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0207 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Juventude
Unidade: 020701 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Juventude
Ação: 12.361.0004.2050 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental
Fonte De Recurso: 500
Ação: 12.361.0004.2053 – Quota Municipal Do Salário Educação
Fonte De Recurso: 550
Ação: 12.361.0004.2054 – Manutenção Do Transporte Escolar
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0207 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Juventude
Unidade: 020702 – Fundeb
Ação: 12.361.0004.2059 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental – 30% Fundeb
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 540
Órgão: 0213 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Unidade: 021301 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Ação: 18.122.0002.2070 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:
VALORES: LOTE 01: R$ 67.500,00(sessenta e sete mil e quinhentos reais), **LOTE 02: R$ 3.200,00**(três mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se,

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa **JOAO GOULART SOARES DE SOUSA, CNPJ**: 28.064.760/0001-81, sediado na Rua Luís Batista, Nº s/n, Bairro Luís Alves, na Cidade de ANGICAL DO PIAUÍ-PI, contratado através **do Processo Administrativo nº 019/20223** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, a proceder para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 26 de abril de 2023

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: JOAO GOULART SOARES DE SOUSA, CNPJ: 28.064.760/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.
FONTE DE RECURSOS:
Órgão: 0202 – Secretaria Municipal De Gestão, Administração, Planejamento E Finanças
Unidade: 020201 – Secretaria Municipal De Gestão, Administração, Planejamento E Finanças
Ação: 04.122.0002.2006 – Manutenção Dos Serviços Da Administração Geral
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0203 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural
Unidade: 020301 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural
Ação: 20.122.0002.2013 – Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Rural
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0204 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica
Unidade: 020401 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica
Ação: 04.122.0002.2019 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Econômica
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Ação: 15.452.0008.2020 – Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0205 – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: 020501 – Fundo Municipal De Saúde
Ação: 10.301.0005.2023 – Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Ação: 10.301.0005.2024 – Manutenção Das Ações Da Atenção Básica
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Ação: 10.301.0005.2025 – Programa Cofinanciamento Estadual
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 621
Ação: 10.304.0006.2026 – Ações Da Vigilância Sanitária
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 600
Ação: 10.302.0005.2034 – Manutenção Do Samu
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 600
Órgão: 0205 – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: 020502 – Unidade Mista De Saúde Jurandir Mendes
Ação: 10.302.0005.2036 – Manutenção Do Hospital Jurandir Mendes
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Fonte De Recurso: 621
Órgão: 0206 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Unidade: 020601 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Ação: 08.244.0009.2039 – Manutenção Do FMAS
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0206 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

Unidade: 020602 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Ação: 08.244.0009.2039 – Manutenção Das Secretarias E Suas Unidades
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0206 – Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social E Direitos Do Cidadão
Unidade: 020603 – Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
Ação: 08.243.0009.2048 – Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0207 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Juventude
Unidade: 020701 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Juventude
Ação: 12.361.0004.2050 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental
Fonte De Recurso: 500
Ação: 12.361.0004.2053 – Quota Municipal Do Salário Educação
Fonte De Recurso: 550
Ação: 12.361.0004.2054 – Manutenção Do Transporte Escolar
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
Órgão: 0207 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Juventude
Unidade: 020702 – Fundeb
Ação: 12.361.0004.2059 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental – 30% Fundeb
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 540
Órgão: 0213 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Unidade: 021301 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Ação: 18.122.0002.2070 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Código: 3.3.90.39
Fonte De Recurso: 500
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:
VALORES: LOTE 01: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **LOTE 02: R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se,

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI